

TABELIONATO MACEDO 12º OFÍCIO DE NOTAS ANDRÉA DA COSTA MACEDO DEI RICARDI

C.P.F./M.F. Nº 727.350.239-15 - CURITIBA - PR - CEP 80060-000 R. XV de Novembro, 1037 - Fone: (41) 232-6674 - Fax: (41) 222-4387 COMARCA DA CAPITAL



REPÜBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO que entre si fazem: MARCELO HENRIQUE BERTOLI e sua mulher e AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A, na forma abaixo:-

S A I B A M quantos esta pública escritura de aditamento virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três (2.003), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como ARRENDADORES:- MARCELO HENRIQUE BERTOLI e sua mulher RONISE MARA GOMES BERTOLI, brasileiros, casados entre si, ele do comércio, ela do lar, portadores da C.I. RG nº 2.062.023-4-PR e 4.306.531-9-PR inscritos no CPF/MF sob os nºs 499.959.109-00 e 764.101.029-68, residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Rosa Ferro Cumim, nº 77, Bairro Santa Felicidade; e de outro lado, como ARRENDATÁRIA: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., pessoa jurídica de direito, com sede nesta Cidade, na Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro Santa Cândida, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. RG nº 1.462.247-PR inscrito no CPF/MF sob o nº 133,384,390-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Dr. Gulin, nº 1.909, Hugo Lange, como Presidente, e, PAULO JANINO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. RG nº 895.134-9-PR inscrito no CPF/MF sob o nº 358.473.529-72, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 380, como Diretor; os presentes identificados por mim, Escrevente, conforme os documentos acima mencionados, do que dou fé. E, pelas partes contratantes, que vem pela presente escritura ADITAR a escritura de arrendamento lavrada nestas notas às fls. 005/009 no livro 542-E, nos seguintes termos: 1º)-**AMBIENTAL** PARANA FLORESTAS S.A., é a nova denominação social de BANESTADO REFLORESTADORA consoante ata da 40ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26/03/2.001 devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20010820051, e adiante será denominada ARRENDATARIA; 2º)-MARCELO HENRIQUE BERTOLI e RONISE MARA GOMES BERTOLI, transferiram o imóvel objeto do reflorestamento, imóvel esse registrada sob matricula nº 12.122 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Castro, deste Estado, para M.A. BERTOLI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.315.310/0001-34, com sede na Rodovia Estrada do Cerne, Km 102, Distrito de Abapan, Município de Castro, deste Estado, conforme primeira alteração de contrato social, sendo seu representante legal o já qualificado Sr. Marcelo Henrique Bertoli, e, adiante será denominada ARRENDADORA; 3º)- CESSÃO DE CONTRATO. Tendo





TABELIONATO MACEDO 12º OFÍCIO DE NOTAS

ANDRÉA DA COSTA MACEDO DEI RICARDI C.P.F./M.F. Nº 727.350.239-15 - CURITIBA - PR - CEP 80060-000

LIVRO 609-E COD. ESC.

FOLHA 115 PROTOCOLO

RUBRICA PAGINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

R. XV de Novembro, 1037 - Fone: (41) 232-6674 - Fax: (41) 222-4387 COMARCA DA CAPITAL ocorrido a transferência do imóvel objeto do arrendamento o contrato é cedido (artigo 1.065 a 1.078 do Código Civil Brasileiro), automaticamente prosseguindo sem solução de continuidade até seu integral cumprimento pelas partes contratantes acima declinadas M.A. BERTOLI & CIA. LTDA., e AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., ALATERAÇÕES NO CONTRATO.-São procedidas às alterações que seguem passando as cláusulas contratuais a ter a seguinte redação:- Parágrafo Segundo da CLÁUSULA QUINTA.-PARÁGRAFO SEGUNDO:- Caso até a data acima referida na cláusula quarta, a ARRENDATARIA não tiver implantado o Reflorestamento na área objeto da escritura ora aditada ou mesmo não tiver realizado a medição, para fins de pagamento o valor mínimo anual, será fixado entre as partes, com uma área de 50 ha (cinquenta hectares). CLÁUSULA SEXTA:- A remuneração prevista sofrerá reajuste pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), de acordo com a variação acumulada do ano, isto e, por um período de 12 (doze) meses, janeiro a dezembro de cada ano, iniciando-se a contagem desse período, a partir da assinatura da escritura. PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O reajuste será aplicado a partir do segundo pagamento anual da vigência da escritura, conforme explicitado no parágrafo quinto da cláusula Sexta, ficando convencionado que o índice de variação encontrado será aplicado no primeiro reajuste, sobre o valor original da parcela, nos demais reajustes, sobre a última parcela corrigida, encontrando-se desta forma o valor da nova parcela PARAGRAFO SEGUNDO:- Será realizada por empresa reajustada. especializada independente e escolhida pelas partes, uma avaliação do imóvel, sendo o custo dessa avaliação rateado entre ARRENDADORA e PARÁGRAFO QUINTO:- A composição dos reajustes ARRENDATARIA. deverá obedecer o seguinte critério:- 2º; 3º e 4º ano - Reajuste pelo IGP-M. 5º ano - atualização pelo valor da terra da região, para baixo ou para cima. 6º, 7º, 8º e 9º ano - reajuste pelo IGP-M. 10º ano - atualização pelo valor da terra da região, para baixo ou para cima. 10º, 12º, 13º e 14º ano - reajuste pelo IGP-M. 15º ano - atualização pelo valor da terra da região, para baixo ou para cima. 16°, 17°, 18° e 19° ano - reajuste pelo IGP-M. 20° ano - atualização pelo valor da terra da região, para baixo ou para cima. Para o caso de prorrogações: 21º, 22º e 23º reajuste pelo IGP-M. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições não expressamente modificadas por este aditamento. Que, assim aditada dita escritura nas partes referidas, ratificam-na em todos os seus demais termos, prometendo todos por si, seus herdeiros e sucessores a todo o tempo, fazer a presente sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, aceitando-a como nela se contém. Em seguida, apresentaram-me o Bilhete de Distribuição, distribuído ao 12º Ofício de Notas desta Capital. E, de como assim disseram e outorgaram, do que dou fé, lhes

lavrei esta escritura, por me ser pedida e distribuída, e que lida e achada conforme, aceitam e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com a permissão contida no Capítulo 11, seção 2,





TABELIONATO MACEDO 12º OFÍCIO DE NOTAS

ANDRÉA DA COSTA MACEDO DEI RICARDI

LIVEO FOLHA 609-E CÓD. ESC. PROTOCOLO

RUBRICA 116

PAGINA

REPÚBLICA FEDERATIVA

C.P.F./M.F. N^9 727.350.239-15 - CURITIBA - PR - CEP 80060-000 R. XV de Novembro, 1037 - Fone: (41) 232-6674 - Fax: (41) 222-4387

OO BRASIL COMARCA DA CAPITAL
norma 18, do Código de Normas instituída pela Douta Corregedoria de Justiça
do Estado do Paraná, através do Provimento 34/2.000, de 28/12/2.000,
publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, em 28/12/2.000, perante
mim, - Milton Ferreira, Escrevente que a fiz digitar e
conferi. E eu, Andréa da Costa Macedo Dei
Ricardi, 12ª Tabeliã, a subscrevo e dou fé. (Custas da Escritura: 630-VRC - R\$
66,15 - CPC. R\$ 1,40). Curitiba, 28 de janeiro de 2.003. Distribuição sob o nº
30,10 01 0.114 1,10). 04/114 1
(Curl
MARGELO HENRIQUE BERTOLI
WARGELO HENTIQUE BETTOET
Se ruck al
RONISE MARA GOMES BERTOLI
ROMSE MARA GOMES BETTOET
THE STREET OF STEERING OF
EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELO
PAULO JANINO JÚNIOR